



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2331-11798
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a ampliação do calçamento da Linha Figueira, com pedras irregulares, com recursos oriundos da consulta popular ano de 2025, através do convênio FPE nº 999/2026 firmado entre o município de Pirapó RS e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este termo visa apresentar a necessidade e a viabilidade da contratação de material e mão de obra para execução de pavimentação em calçamento com pedras irregulares, com área de 1.470,00 m², que estará localizada na Linha Figueira, interior do Município de Pirapó, conforme projetos em anexo, visando a melhoria das condições de trafegabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do serviço solicitado neste Termo se faz necessário, devido ao fato de que a rua (localidade) apresentada no Estudo Técnico Preliminar, apresenta más condições de conservação, podendo causar acidentes e problemas mecânicos nos automóveis, necessitando a pavimentação da mesma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa habilitada para a execução do serviço descrito no item 1. A contratação se faz necessária para recuperação da rua apresentadas no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser prestados, pelo licitante vencedor, conforme necessidade e requisição da Secretaria, na Sede do Município de Pirapó, ou local a ser definido pela Secretaria, após o recebimento da ordem de serviço o mesmo terá o prazo 2

(dois) dias úteis. O combustível é por conta da contratada, bem como o deslocamento do equipamento até os serviços e, o fornecimento de eventuais epis necessários para a execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para fornecimento do serviço prestado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O serviço será prestado dentro do território do município de Pirapó. Fica a contratada também responsável por eventuais danos causados pelos serviços prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- Deverá ser fornecido placa de obra com placa de chapa galvanizada de aço, fixada em estrutura de madeira, contendo os dados da obra, do processo licitatório, do valor de contrato e dados da empresa executante.
- A superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, nivelada e pronta para recebimento da base da pavimentação.
- É obrigação da contratada apresentar ART dos serviço junto ao CREA/RS.
- O objeto será executado conforme o projeto de engenharia, em anexo ao edital.

A base deverá ser em pó de brita, com espessura de no mínimo 10 cm de espessura, espalhada uniformemente e sendo adicionado o abaulamento de 2% do eixo para as bordas da pavimentação.

pavimentação com pedra irregular só poderá se iniciar após a preparação do leito existente, sendo devidamente regularizado, obedecendo aos níveis e inclinações estipulados em projeto. A execução da base será com pó de pedra ou brita nº0 tendo a camada espessura não inferior a 10cm, sendo nesta etapa da obra onde será dada o abaulamento a pista. Logo, vem o assentamento dos meio-fios de concreto, que após a escavação, deverão ser assentado sobre pó de pedra, ficando imóvel e firme, não possibilitando o movimento da peça. As pedras deverão ser assentadas manualmente pelos calceteiros, a qual deverão ser cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas. Após a execução da

pavimentação, deverá ser executado o rejuntamento com pó de brita, espalhada sobre toda a área da pavimentação, com espessura de 3,00cm, e com o auxílio de vassouras, rodos e vassourões, deverá ser feito a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Por fim, deverá ser executado a compactação da pista, com rolo compactador, garantindo que as pedras fiquem definitivamente compactadas entre a base e entre si mesmo. O processo de compactação estará sujeito a ser novamente solicitado caso o fiscal ache necessário.

Local da prestação do serviço:

- Os serviço será prestado no seguinte endereço:
- Linha Figueira, interior do município.

Materiais a serem disponibilizados:

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento dos trabalhos, promovendo sua substituição quando necessário.

A obra terá garantia mínima de 05 anos após a entrega dos serviços, ou seja, qualquer eventual patologia decorrente da má execução dos serviços deverá ser solucionada pela empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência Eletrônica, **por julgamento de menor preço global**, com fundamento na hipótese da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 150.672,45 (cento e cinquenta mil e seissentos e setenta e dois reais com quarenta e cinco centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, em anexo.

Pirapó RS, 22 de junho de 2026.

Marcelo de Miranda Nunes
Responsável pela Elaboração